

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGE

**Assembleia Geral Extraordinária** – Convocação. Nos termos do artigo 24, parágrafo 2º, e 27<sup>º</sup> Inc. I a III do Estatuto da CBTP “*DA PARTICIPAÇÃO DAS FILIADAS NA ASSEMBLEIA*”, ficam convocados os Senhores Presidentes das Federações filiadas à Confederação Brasileira de Tiro Prático e o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Atletas, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada por vídeo conferência, no dia **18 de abril de 2023, terça-feira, às 18h00min** em primeira convocação, desde que estejam presentes 2/3 dos seus membros. Em não havendo quórum acima, instalar-se-á em segunda e última convocação às **18h30min** com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1) Alterar o endereço da sede da CBTP, para que sejam alterados os dados cadastrais da Confederação junto aos órgãos competentes: Receita Federal do Brasil, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços, Exército Brasileiro e outros; 2) Alteração na cobrança da categoria veteranos (acima de 65 anos) para igualar a nova categoria de premiação da IPSC Grand Sênior (acima de 70 anos); 3) Aprovação para qualquer modificação ou alteração no calendário relacionados aos Campeonatos Brasileiros, sejam modificados pelas diretorias específicas, com aval da diretoria eleita, sem passar por Assembleia Geral.** Belo Horizonte, 05 de abril de 2023. Hwaskar Fagundes – Presidente CBTP.

*[ASSINADO DIGITALMENTE]*  
**HWASKAR FAGUNDES**  
**PRESIDENTE CBTP**

---

*<sup>1</sup> SEÇÃO VIII DA PARTICIPAÇÃO DAS FILIADAS NA ASSEMBLEIA Art. 27- Para participar das Assembleias Gerais, com direito a voto, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos pelas entidades regionais filiadas: I- Estejam regularmente constituídas com mandatos vigentes e registrados em cartório, devendo ser comprovado com a ata da última eleição devidamente registrada em cartório de registro de pessoa jurídica, da cidade sede da Federação; II- Apresentar certificado de Registro – CR, junto ao Exército Brasileiro, válido na data da Assembleia Geral, ou que estejam em processo de renovação do CR, devendo em tal caso apresentar o respectivo protocolo da solicitação de renovação; ... IV- Estar em dia financeiramente com a CBTP; § Único – A documentação citada neste artigo será conferida em caso de a associada não atender aos requisitos estará inapta ao voto, porém é admitida a presença na Assembleia Geral da representante sem direito a manifestação.*

## SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 26-** É ainda competência da Assembleia:

- I. preencher os cargos vagos, na forma deste Estatuto e, quando de sua atribuição, conceder licença aos membros dos Poderes por ela eleitos;
- II. dar posse ao Presidente, Vice-Presidentes, Secretário Geral, 1º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros, Conselho Fiscal, Conselho de Direção e membros do Tribunal Superior de Justiça Desportiva e, quando for o caso, aos membros dos demais poderes sendo lícito atribuir ao Presidente delegação para tal fim;
- III. aprovar a reforma do presente Estatuto por iniciativa de seus membros, após proposta destes, ou por imposição de Lei superior, esta a qualquer tempo;
- IV. aprovar a extinção da Confederação Brasileira de Tiro Prático;
- V. destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Direção assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, em obediência ao Art. 5º, inciso LV, da CF, exceto os membros do Tribunal Superior de Justiça Desportiva, que possui normativa própria.
- VI. estabelecer critérios de eleição dos membros da Diretoria;
- VII. conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à Confederação ou ao Desporto Nacional, em quaisquer de suas modalidades;
- VIII. julgar, em última instância, no âmbito da Confederação, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder relacionados no Art. 12 do presente Estatuto, exceção feita às decisões do TSJD, subordinado à legislação específica;
- IX. homologar as filiações e desfiliações de Federações;
- X. homologar as filiações e desfiliações de Clubes com representatividade estadual;
- XI. homologar as filiações e desfiliações de Clubes/Associações e Ligas;
- XII. homologar as filiações e desfiliações de entidades civis ou militares que, de alguma maneira, se relacionando com o desporto do Tiro, tenham se filiado;
- XIII. autorizar a aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis obedecidas as normas legais;
- XIV. deliberar sobre qualquer assunto de interesse geral do desporto e, em especial, do Tiro Prático;
- XV. rever os recursos de suas próprias decisões;
- XVI. delegar poderes especiais ao Presidente da Confederação para em nome desta assumir responsabilidade quando superiores às atribuições do cargo.

§ 1º- As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

§ 2º- Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V deste artigo é exigida a deliberação em Assembleia especialmente convocada para esse fim com a aprovação da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

§ 3º- Para a deliberação a que se refere o inciso III no que toca a reforma e aprovação do presente Estatuto é exigida a deliberação em Assembleia especialmente convocada para esse fim com a aprovação da maioria simples dos associados com direito a voto.

§ 4º- A diretoria fará a publicação prévia do calendário da(s) assembleia(s) geral(is) e posterior a publicação no site da entidade da (s) atas(s)

§ 5º- A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à “Ordem do Dia” constante do Edital.

§ 6º- Compete, ainda, à AG deliberar sobre casos omissos deste Estatuto e interpretar a Legislação Desportiva.